# RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

# (Publicada no DOU nº 39, de 27 de fevereiro de 2008)

Dispõe sobre aditivos alimentares para adoçantes de mesa.

**A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2008, e

considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população;

considerando a necessidade da segurança de uso dos aditivos na fabricação de alimentos;

considerando que o uso de aditivos deve ser limitado a alimentos específicos, em condições específicas e ao menor nível para alcançar o efeito desejado;

considerando que foram apresentadas justificativas tecnológicas para os usos propostos dos aditivos;

considerando que estes foram avaliados pelo *Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives* – JECFA;

considerando que os mesmos constam da Lista Geral Harmonizada de Aditivos do Mercosul – Resolução GMC nº 11 de 2006;

considerando que as estimativas de exposição aos aditivos nos usos propostos não ultrapassam os seus respectivos valores de Ingestão Diária Aceitável – IDA;

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1° Aprovar a extensão de uso de aditivos alimentares para adoçantes de mesa, de acordo com o Anexo desta Resolução.

Art. 2° O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades da Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRCEU RAPOSO DE MELLO

## ANEXO

**EXTENSÃO DE USO DE ADITIVOS ALIMENTARES PARA ADOÇANTES DE MESA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **INS** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **ALIMENTO** | **LIMITE MÁXIMO**  **(g/100g ou g/100mL)** |
| 417 | Goma tara | Espessante | Adoçantes de mesa líquidos | *quantum satis* |
| 464 | Hidroxipropilmetilcelulose | Espessante | Adoçantes de mesa líquidos | *quantum satis* |
| 507 | Ácido clorídrico | Acidulante | Adoçantes de mesa líquidos | *quantum satis* |
| 1201 | Polivinilpirrolidona | Estabilizante | Adoçantes de mesa em tabletes | 1,5 |